

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

Nº 631, de 29 de janeiro de 2026

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3190-2411 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

ARTHUR CHIORO

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CALENDÁRIO 2026.....	4
Portaria - SEI nº 010, de 29 de janeiro de 2026.....	4
COMISSÃO	6
Portaria - SEI nº 011, de 29 de janeiro de 2026.....	6
EQUIPE.....	7
Portaria - SEI nº 012, de 29 de janeiro de 2026.....	7
DESIGNAÇÃO.....	8
Portaria - SEI nº 013, de 29 de janeiro de 2026.....	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	10
Portaria - SEI nº 003, de 26 de janeiro de 2026.....	10
DESIGNAÇÃO.....	12
Portaria - SEI nº 004, de 28 de janeiro de 2026.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

CALENDÁRIO 2026

Portaria - SEI nº 010, de 29 de janeiro de 2026

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI);

Considerando a Portaria-SEI nº 02 - Ebserh/Sede, de 08 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2206, de 09 de janeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 074/2025, de 23 de outubro de 2025, do Conselho de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Considerando a Lei nº 8.913/2006 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Lei Municipal nº 777, 27 de dezembro de 2019 - Santa Cruz/RN, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o calendário referente ao ano de 2026, com vistas à sua implantação, no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, bem como ao estabelecimento das escalas de trabalho e plantões necessários, visando à manutenção da continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais e o bom andamento dos trabalhos no Huab:

I. Feriados e Pontos Facultativos estabelecidos com base na Portaria-SEI nº 02 - Ebserh/Sede, de 08 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2206, de 09 de janeiro de 2026:

- a) 01º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- b) 2 de janeiro (Ponto Facultativo);
- c) 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- d) 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- e) 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo, sem compensação, até às 14 horas, e com compensação das horas não trabalhadas a partir das 14 horas);
- f) 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- g) 20 de abril (ponto facultativo);
- h) 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

- i) 01º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- j) 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- k) 05 de junho (ponto facultativo);
- l) 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- m) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- n) 28 de outubro, Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo);
- o) 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- p) 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- q) 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- r) 24 de dezembro, véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);
- s) 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- t) 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

II. Feriados estabelecidos com base na Lei nº 8.913/2006 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte:

a) 03 de outubro – Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú – feriado estadual no Rio Grande do Norte.

III. Feriados estabelecidos com base na Lei Municipal nº 777/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

a) 22 de maio – Dia da Padroeira do Município – feriado municipal em Santa Cruz/RN;

b) 24 de junho – Dia de São João - feriado municipal em Santa Cruz/RN; e

c) 11 de dezembro – Emancipação política e administrativa do município - feriado municipal em Santa Cruz/RN.

Art. 2º Os empregados que, por necessidade do serviço, **devam laborar normalmente no dia de ponto facultativo**, em virtude da natureza do trabalho ininterrupto assistencial no hospital, **não terão direito à folga em outro dia ou qualquer remuneração adicional, visto que o ponto facultativo é dia útil.**

Art. 3º Em quaisquer situações estabelecidas nesta Portaria-SEI, as atividades essenciais, em virtude da necessidade do serviço, serão preservadas em sua integralidade.

Art. 4º Para os servidores em exercício no Huab, será observada a Resolução nº 074/2025, de 23 de outubro de 2025, do Conselho de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 5º É vedado antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria-SEI.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

COMISSÃO

Portaria - SEI nº 011, de 29 de janeiro de 2026

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe, dentre outros, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

Considerando o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

Considerando o teor do Ofício-Circular - SEI 2 (36351907), no qual versa sobre a Instituição de Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência, conforme Processo - SEI 23477.002603/2024-21, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que será composta pelos seguintes membros:

COLABORADOR	CARGO	SIAPE
Tânia Matos Aguiar - Coordenadora	Fisioterapeuta	331****
Glenda Soares Saldanha - Vice-Cordenadora	Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	223****

Jessica Luana Fernandes de Queiroz	Psicóloga - Psicologia Organizacional	349****
Marly Santiago de Araujo	Assistente Social	215****
Guilherme Firmo da Cunha	Médico - Medicina do Trabalho	232****
Ana Karinne Menezes Nogueira	Fonoaudióloga	344****

Art. 2º Esta comissão tem como o objetivo atender à legislação vigente e providenciar a acessibilidade e adaptação razoável no local de trabalho para o efetivo exercício laboral da pessoa com deficiência, através da avaliação biopsicossocial dos nossos trabalhadores PcD, como ação voltada à inclusão dos trabalhadores com deficiência na Rede Ebserh.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-SEI nº 087, de 26 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 550 de 26 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

EQUIPE

Portaria - SEI nº 012, de 29 de janeiro de 2026

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Política – SEI nº 01/2021 que Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a elaboração/atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e designa a equipe responsável e seu coordenador nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTI deverá abranger as demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab.

Art. 3º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Elaboração do PDTI - EqEPDTI:

I – Elson Vinicius Paulo da Silva - Siape 220****, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Coordenador;

II – Lucinaldo Gomes da Silva Junior - Siape 331****, Assistente Administrativo, Coordenador substituto, representante da Superintendência;

III - Hallyson Gleydson Melo De Andrade - Siape 238****, Chefe da Unidade de Patrimônio, representante da Gerência Administrativa;

IV – Diego Pereira Gabriel dos Santos - Siape 226****, Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, representante da Gerência de Atenção à Saúde;

IV – Caio Filipe Araújo Farias - Siape 124****, Assistente Administrativo, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º Cabe ao Coordenador, a responsabilidade de controlar e organizar todo o processo de elaboração das atividades previstas no plano de trabalho pela equipe designada para a construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como, o seu gerenciamento, a alocação de recursos e a revisão dos artefatos.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de colaborar no desenvolvimento das atividades previstas nas fases de preparação, diagnóstico, planejamento e finalização do PDTI.

Art. 6º A Equipe designada desenvolverá suas atividades com base no Plano de Trabalho de elaboração do PDTI.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 013, de 29 de janeiro de 2026

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o art 11, inciso I, da Política - SEI nº 3/2023/SGTI/DTI-EBSERH (Política de Impressão Corporativa da Rede Ebserh), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os gestores de recursos de impressão do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab.

IMPRESSORA	FILA	TIPO	LOCALIZAÇÃO	GESTOR DE RECURSO
XC75034279	HUAB01	Preto e branco	Anexo Administrativo - em frente a DAF	Chefe da DAF Chefe da DivGP Chefe da DLIH
XC75034274	HUAB02	Preto e branco	Ambulatório – sala 3	Chefe da UMULTI
XC75034271	HUAB03	Preto e branco	Ambulatório – triagem	Chefe da UMULTI
XC75034261	HUAB04	Preto e branco	CGBP	Chefe do STMIM
XC75034268	HUAB05	Preto e branco	Anexo GEP - sala da secretaria	Chefe do SEGE Chefe do SGPITS Chefe do E-Saúde
XC75034277	HUAB06	Preto e branco	NIR	Chefe do STCOR
XBJZ039848	HUAB07	Colorida	Ambulatório – sala 2	Chefe da UMULTI
XC75034267	HUAB08	Preto e branco	Clínica Cirúrgica	Chefe da UMUL
XC75043967	HUAB09	Preto e branco	Pediatria	Chefe da UCA
XC75034270	HUAB10	Preto e branco	PPP	Chefe da UMUL
XC75034278	HUAB11	Preto e branco	Alojamento em conjunto	Chefe da UMUL
XC75034262	HUAB12	Preto e branco	Almoxarifado - rol de entrada	Chefe do SAFS Chefe do STCOR
XC75034275	HUAB13	Preto e branco	UTIN	Chefe da UTIN
XC75034273	HUAB14	Preto e branco	Bloco Cirúrgico	Chefe da UBCME
XBJZ039846	HUAB15	Colorida	Ambulatório – sala 6	Chefe da UDIDE
XC75034266	HUAB16	Preto e branco	Farmácia	Chefe do SFH
XC75034272	HUAB17	Preto e branco	Nutrição produção	Chefe do STHH
XC75034265	HUAB18	Preto e branco	Acolhimento	Chefe da UMUL Chefe do STCOR
XC75034264	HUAB19	Preto e branco	Recepção de marcação de consultas	Chefe da UMULTI Chefe do STCOR
XC75034269	HUAB20	Preto e branco	Recepção do anexo Miguel Lula	Chefe da UDIDE

Art. 2º As atribuições dos gestores de recursos de impressão são as definidas no art. 8º da Política de Impressão Corporativa da Rede Ebserh v.02:

- I. verificar a correta utilização dos Recursos de Impressão pelos usuários;
- II. solicitar, sempre que necessário, relatório de consumo do uso do Recurso de Impressão;

III. apoiar e participar das ações de conscientização para uso racional dos Recursos de Impressão;

IV. comunicar à Área Funcional de TI, via abertura de chamado técnico, sobre as falhas no Recurso de Impressão;

V. comunicar para equipe de fiscalização e gestão do contrato os casos de uso indevido dos Recursos de Impressão;

VI. responsabilizar-se patrimonialmente pelo Recurso de Impressão;

VII. justificar, quando necessário, a alocação de Recursos de Impressão em locais de uso individual.

§ 1º Quando houver Recursos de Impressão disponibilizados para mais de uma Área Funcional, ou seja, um Recurso de Impressão compartilhado, a gestão do recurso também será compartilhada, tendo então mais de um Gestor do Recurso de Impressão.

§ 2º Os prestadores de serviços terceirizados que necessitam utilizar os Recursos de Impressão deverão solicitar autorização ao Gestor do Recurso.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 003, de 26 de janeiro de 2026

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 11, de 28 de outubro de 2013;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23527.009585/2025-56;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e monitoramento do CDC e todos os seus subsistemas.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Elson Vinicius Paulo da Silva – Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – SIAPE nº 220****

II - Integrante Demandante: Fernando Sérgio Farias Guimarães – Engenheiro Civil – SIAPE nº 341****

III - Integrante Demandante: Ewerton Umbelino De Sousa – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 331****

IV - Integrante Demandante: Tomas Barros Vasconcelos – Engenheiro Mecânico – SIAPE nº 110****

V - Integrante Demandante ou Administrativo: Elisângela Tavares Pereira do Nascimento – Assistente Administrativo – SIAPE nº 325****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSERH

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 004, de 28 de janeiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 11, de 28 de outubro de 2013 e tendo em vista o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC, versão 3.0, especialmente o art. 45.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos de contratação conduzidos pelo Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab), UASG 155014:

Celia Caetano Bezerra Silva - Chefe do Setor de Administração - SIAPE nº 216****;

Elisângela Tavares Pereira do Nascimento - Assistente Administrativo - SIAPE nº 325****;

Francisco Roberto de Medeiros Júnior - Assistente Administrativo - SIAPE nº 349****;

Jairo Etailson da Silva - Chefe da Unidade de Licitações e Contratos - SIAPE nº 217****;

João Arthur Cândido Fernandes - Assistente Administrativo - SIAPE nº 331****;

Matheus Lucena de Macedo Guedes - Assistente Administrativo - SIAPE nº 116****;

Paulena Fernandes da Silva - Assistente Administrativo - SIAPE nº 156****;

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0):

conduzir a fase de Seleção do Fornecedor, observada a documentação da fase de Planejamento da Contratação;

tomar decisões e impulsionar o procedimento, zelando pelo seu regular andamento até a homologação ou revogação;

apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações, manifestações e recursos administrativos;

conduzir a fase de negociação visando à proposta mais vantajosa para a Administração;

proceder à análise da habilitação dos licitantes;

solicitar subsídios técnicos, quando necessário, às equipes ou áreas competentes;

elaborar ou validar relatórios, despachos e demais documentos do procedimento;

assegurar a observância dos princípios previstos no art. 2º do RCC 3.0;

encaminhar o processo para adjudicação e homologação;

comunicar à autoridade competente irregularidades ou riscos relevantes;

manter-se atualizado quanto aos normativos internos relacionados à sua atividade.

Art. 3º A atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio deverá observar, de forma estrita, o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções suscetíveis a riscos.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se, especialmente, às atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas nos autos.

§ 2º A eventual atuação de um mesmo agente público em mais de uma fase do processo deverá ser expressamente motivada, com demonstração da inexistência de prejuízo à imparcialidade e ao julgamento objetivo.

Art. 4º O Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, probidade e observância aos deveres de ética e integridade.

§ 1º A identificação de situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada, de forma expressa e fundamentada, à autoridade competente, antes da prática de qualquer ato decisório ou instrutório.

§ 2º A omissão na comunicação de conflito de interesses poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por Equipe de Apoio, permanecendo individualmente responsável pelos atos decisórios que praticar, salvo quando comprovada indução a erro.

Art. 6º Nas licitações consideradas complexas, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSERH